



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4286 , DE 15 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Terras do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.70, inciso III, da Constituição Estadual e, considerando os preceitos do Art.7º, da Lei 203, de 20/06/88,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Terras do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, fica assim constituída:

- Presidente: José Pinto da Silva - Presidente do ITERON;
- Membro: Carlos Germano de Melo Pontes - Engenheiro Agrônomo da SEAGRI;
- Membro: Lucelindo Dias Ferreira - Engenheiro Agrônomo da CEPLAC/RO;
- Membro: Eustáquio Chaves Godinho - Técnico Agrícola do INCRA/RO;
- Membro: Néelson Pereira da Silva - Presidente da FAERON; e
- Membro: Evandro Aguiar Ferreira - Engenheiro Agrônomo do BERON.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em 15 de Agosto de 1989, 101º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 1862 de 18/08/89



DECRETO Nº 1289 DE 18 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Terras do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, considerando os preceitos do Art. 7, da Lei nº 20/05/88,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Terras do Instituto de Terras e Colonização de Rondônia - ITERON, fica assim constituída:

- Presidente: José Pinto da Silva - Presidente do ITERON;
- Membro: Carlos Gomes de Melo Pontes - Engenheiro Agrônomo do SEABRI;
- Membro: Lucelindo Dias Ferreira - Engenheiro Agrônomo do CEPLAC/RO;
- Membro: Eusébio Chaves Bodiano - Técnico Agrícola do IGERON/RO;
- Membro: Nelson Pereira da Silva - Presidente do ITERON;
- Membro: Evandro Aguiar Ferreira - Engenheiro do ITERON de BORDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em 18 de Agosto de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador do Estado